



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022.

**QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 12
DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 013/1992, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Mesa diretora da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Parágrafo 12 do Artigo 7º da Resolução 013/1992 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º -

§ 1º -

§ 2º

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

§ 6º -

§ 7º -

§ 8º -

§ 9º -

§ 10 -

§ 11 –

§ 12 – As reuniões preparatórias para a eleição da Mesa, para o segundo biênio de cada Legislatura, realizar-se-á sob a direção do Vereador mais idoso em legitimo exercício, no dia 1º de janeiro ás 09h30min da manhã, independente de convocação, observados todas as demais normas constantes do Regimento, sendo que será obrigatória a inscrição no prazo máximo de até 72 horas antes do inicio da sessão Preparatória, das chapas completas com candidatos definidos aos cargos de Presidente, 1º e 2º Secretários que pretendem concorrer a eleição,


República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

São Sebastião da Boa Vista, 06 abril de 2022.

Noé Castilho Bitencourt
Vereador – PSD